



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI Nº 479/67

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial da importância de ~~=====~~ Ncr\$ 6.300,00 (seis mil e trécentos cruzeiros Novos), destinados a atender as despesas com a confecção de barracas de madeira para venda ao público de doces, salgados e outros produtos. E mais a importância de ~~=====~~ Ncr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros novos), para mão de obra / material e pintura, conforme solicitação do ofício de 11/12/67, perfazendo a presente abertura de crédito ao total de Ncr\$ 7.050,00 (Sete mil e cinquenta cruzeiros novos), para aquele fim.

Art. 2º - As barracas de que fala o artigo anterior serão alugadas pela Prefeitura, mediante o pagamento da taxa de empachamento prevista no Código Tributário.

Art. 3º - A Prefeitura, determinará o local de cada barraca, de sorte a não prejudicar o trânsito, nem enfeiar o orla marítima.

Art. 4º - Os pretendentes à exploração das barracas assinarão Termo de cessão com a Prefeitura, onde ficarão estabelecidas todas as exigências e fixados todas as obrigações e responsabilidades.

Art. 5º - A despesa com a execução do crédito acima correrá pelo excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 26 de dezembro de 1967

Ass. José dos Santos Rangel

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Mu

Marianna Eliza de Oliveira.